



Processo n.º: 1.047.801 (principal) e 1.047.803 (apenso)
Natureza: Denúncia
Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço
Denunciantes: Purus Limpeza e Serviços Eireli – EPP e Plural Serviços Técnicos Ltda.-ME

À Secretaria da Primeira Câmara,

Citem-se o Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, Sr. Eugênio Ferraz, o Diretor de Engenharia do SAAE, Sr. Frederico Ferreira de Vasconcelos (subscritor do Termo de Referência) e a Pregoeira, Sra. Fabiana A. C. Brito, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 307 do Regimento Interno, apresentar defesa e documentos que entenderem pertinentes acerca dos apontamentos da unidade técnica no exame inicial (fls. 104/108), sob pena de revelia.

Encaminhem-se cópias da petição inicial e do relatório técnico de fls. 104/108.

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pela parte ou por procurador habilitado nos autos.

Havendo manifestação, encaminhem-se os processos à unidade técnica para novo exame e, após, ao Ministério Público para pronunciamento.

Decorrido *in albis* o prazo, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 02/10/18.

HAMILTON COELHO
Relator